



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

LEI N° 11.892, DE 29/12/2008, PUBLICADA NO DOU DE 30/12/2008, SEÇÃO I, PAGS. I - 3

Avenida Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS
NEGROS APROVADOS NO SISU 2025.1 PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFMG -
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

Nos termos do item 17 do Edital nº 308/2024, referente ao processo seletivo de CURSOS GRADUAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG

17.1 Os candidatos que forem chamados para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração.

17.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação é unicamente fenotípico, ou seja, considera-se apenas as características físicas do candidato. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência, tais como possuir pais, avós ou demais parentes negros.

17.3 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO 2025 e as orientações quanto ao dia e horário serão informados pelos Campi em suas páginas da internet.

17.4 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

17.5 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso. O prazo para recurso é de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar a ser disponibilizado na página do Campus.

17.6 Os candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

17.7 Os candidatos que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventual próxima chamada.

17.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação na página do Campus para o qual realizou sua inscrição.

17.9 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no Campus para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o Campus e encaminhar o atestado médico até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

Os candidatos inscritos nas vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) deverão apresentar, no processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o Anexo IV do Edital nº 308/2024 e um documento com foto